



ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚZIA D' OESTE

LEI Nº 009/90

SÚMULA: "ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 002/90, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LÚZIA D' OESTE-RO.,
no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚZIA
D' OESTE-RO., aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a se-
guinte Lei:

LEI:

Art. 1º - Fica alterada a letra "b" do Artigo 1º
da Lei Municipal nº 002/90, para 100% (CEM) por cento.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

PALÁCIO CATARINO CARDOSO, 05 de Março de 1.990

Eduar Cardoso
Prefeito Municipal
Santa Luzia D'Oeste